

AO EXPEDIENTE
Em 27 ABR 2009

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

28 ABR 2009

Protocolo

036/09

Processo



Veto Total nº 028/09.

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 28/09/2009

1º Secretário



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 071, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º, da Constituição do Estado, impõe-se-me o dever de informar a Vossas Excelências, que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembléia Legislativa, o qual “Dispõe sobre a instalação de vigilância eletrônica em *shopping centers*, casas noturnas, clubes e similares, no âmbito do Estado de Rondônia”, encaminhado a este Executivo com a Mensagem nº 046/2009, de 25 de março de 2009.

Senhores Deputados, o referido Projeto de Lei determina a instalação de vigilância eletrônica em *shopping centers*, casas noturnas, clubes e similares, no âmbito do Estado de Rondônia, atribuindo penalidades aos estabelecimentos pelo não cumprimento da pretendida Lei.

Em que pese o referido Projeto prever as penalidades aos estabelecimentos que não se adequarem à tal determinação, não indica o órgão competente encarregado da fiscalização e aplicação das mencionadas penalidades.

Também, não esclarece por quanto tempo os registros (imagens) captados pelas câmeras de vigilância deverão permanecer arquivados nos respectivos estabelecimentos.

Assim, dada a inaplicabilidade da pretendida Lei em comento, se impõe o veto total do referido Projeto de Lei.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

